

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CNPJ nº 13.140.088/0001-99 - NIRE 35300469844

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local. No dia 27 de novembro de 2023, às 9:30 horas, na sede social da Acesso Soluções de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento ("Companhia"), localizada em São Paulo (SP), na Rua Andréa Paulinetti, nº 406, Jardim das Acácias, CEP 04707-051. **2. Convocação e Presença.** A convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária foi dispensada em face da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa.** A Sra. Marcella Rigamonti Urada Coimbra como Presidente, e o Sr. Flavio Suchek como Secretário. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a emissão de novas ações, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pelo Banco BV S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.858.774/0001-10, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 12º andar, parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Banco BV"); (ii) a conversão de todas as ações preferenciais classe A e as ações preferenciais classe B existentes em ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a alteração da estrutura e composição da Diretoria; (v) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a aprovação do compartilhamento do Componente Organizacional de Ouvidoria. **5. Deliberações.** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1. Emissão de Novas Ações.** Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado, os acionistas aprovaram o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de 4.611.285 (quatro milhões, seiscentas e onze mil, duzentas e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem integralmente subscritas e integralizadas pelo Banco BV, que passa a integrar o quadro de acionistas da Companhia, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata. **5.1.1.** Em razão da deliberação aprovada no item 5.1 acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 186.526.758,49 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), dividido em (i) 86.569.779 (oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) 11.997.484 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e (iii) 6.844.021 (seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e vinte e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal para R\$ 196.482.058,66 (cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) dividido em (i) 91.181.064 (noventa e um milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) 11.997.484 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e (iii) 6.844.021 (seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e vinte e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal. **5.2. Conversão das Ações Preferenciais Classe A e Classe B em Ações Ordinárias.** Ato contínuo ao aumento deliberado acima, os acionistas aprovaram a conversão de todas as 11.997.484 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e 6.844.021 (seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e vinte e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. **5.2.1.** Em razão da deliberação aprovada no item 5.2 acima, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 186.526.758,49 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), dividido em (i) 91.181.064 (noventa e um milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) 11.997.484 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (iii) 6.844.021 (seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e vinte e uma) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e (iv) 6.844.021 (seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e vinte e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal para R\$ 196.482.058,66 (cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), dividido em 110.022.569 (cento e dez milhões, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.2.2.** Os acionistas, neste ato, expressamente renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência previsto no Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia, em razão do aumento de capital ora aprovado. **5.2.3.** Em decorrência do aumento de capital e da conversão de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B em ações ordinárias aprovados acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 196.482.058,66 (cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) dividido em 110.022.569 (cento e dez milhões, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.". **5.2.4.** Em razão da conversão de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B em ações ordinárias, os Artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto Social da Companhia foram excluídos e os artigos subsequentes foram reenumerados. **5.2.5.** As acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e à efetivação do aumento de capital social da Companhia e da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, bem como proceder com os registros e as averbações necessários junto aos órgãos competentes. **5.3. Extinção do Conselho de Administração.** Os acionistas aprovaram a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a exclusão do Capítulo "IV - da Administração - Seção II". Com a extinção do Conselho de Administração, fica registrada a renúncia dos mandatos dos Srs. Israel Fernandes Salmen, Ofli Campos Guimarães e Davi de Holanda Rocha em referido órgão, os quais deixam de exercer suas funções nesta data. **5.3.1.** Em razão da renúncia ora recebida, os Srs. Israel Fernandes Salmen, Ofli Campos Guimarães e Davi de Holanda Rocha, concedem à Companhia, e recebem da Companhia, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação em relação aos atos praticados na gestão da Companhia, não havendo nada mais a reclamar, a qualquer tempo, título ou forma. **5.4. Alteração da Estrutura da Diretoria.** Os acionistas aprovaram a alteração da estrutura da Diretoria, que passa a ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, designados como Diretor sem designação específica, bem como aperfeiçoar a redação dos artigos do novo "Capítulo V - Administração" do Estatuto Social; **5.5. Alteração da Composição da Diretoria.** Os acionistas aprovaram a alteração da composição da Diretoria, mediante a eleição dos Srs. Alberto Wagner Teixeira Campos, Carlos Renato Bonetti e Ronaldo Medrado Helpe, todos adiante qualificados, para o mandato que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2025. **5.5.1.** Em razão da renúncia ora recebida, os Srs. Davi de Holanda Rocha e Leonardo Borges Pisaneschi, concedem à Companhia, e recebem da Companhia, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação em relação aos atos praticados na gestão da Companhia, não havendo nada mais a reclamar, a qualquer tempo, título ou forma. **5.5.2.** Após a aprovação das autoridades aplicáveis, os novos diretores serão empossados, passando a assim se compor a Diretoria da Companhia: **DIRETORIA: Diretores: Alberto Wagner Teixeira Campos**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/MG M4000465, CPF 607.952.126-15; **Carlos Renato Bonetti**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, RG-SSP/SP 18.845.436, CPF 092.198.248-84; **Ronaldo Medrado Helpe**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 34.085.131-4, CPF 310.642.048-05; **Leonardo Borges Orlando**, brasileiro, casado, estatístico, RG 30.501.983-1, CPF 298.916.418-99; **Tiago Lourenço Cardeal da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 48.271.360-4, CPF 398.058.128-47; e **Marilyn Hahn**, brasileira, casada, economista, RG 31.867.0585, CPF 053.042.669-27, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **5.5.3.** A posse dos Diretores em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, por termos devidamente arquivados na sede da Sociedade, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e que atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor. **5.6. Consolidação do Estatuto Social.** Os acionistas aprovaram a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros ajustes, adaptações e aprimoramentos, refletir: (i) o aumento de capital; (ii) a conversão das ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B em ações ordinárias; (iii) a extinção do Conselho de Administração; (iv) a alteração na composição e funcionamento da Diretoria; (v) a exclusão à menção ao Fundo Capital Tech II da redação do estatuto social, uma vez que o Fundo Capital Tech II não faz mais parte do quadro de acionistas da Companhia. Desta forma, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos termos do Anexo II a esta ata. **5.7. Compartilhamento do Componente Organizacional de Ouvidoria.**

Os acionistas aprovaram o compartilhamento do componente organizacional da Ouvidoria instituído no Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ nº 59.588.111/0001-03, na qualidade de instituição líder do Conglomerado Financeiro Votorantim, em atendimento ao disposto no Artigo 5º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.860/2020. **6. Lavratura.** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. **8. Certidão.** O Presidente e o Secretário da mesa certificam que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. **9. Assinaturas.** Mesa: Sra. Marcella Rigamonti Urada Coimbra, Presidente; e Sr. Flavio Suchek, Secretário. **Presentes: Acessopar Investimento e Participações S.A., Méliuz S.A. e Banco BV S.A.** Mesa: Marcella Rigamonti Urada Coimbra - Presidente e Flavio Suchek - Secretário. **Arquivo na JUCESP em 25/03/2024, sob nº 127.246/24-1. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Acesso Soluções de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento, CNPJ nº 13.140.088/0001-99 - NIRE 35300469844. **Anexo I - À Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Novembro de 2023. Boletim de Subscrição: Subscritora: Banco BV S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.858.774/0001-10, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 12º andar, parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo neste ato representada por sua diretora Marcella Rigamonti Urada Coimbra e Flavio Suchek. **Número de Ações Subscritas:** 4.611.285 (quatro milhões, seiscentas e onze mil, duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por ação. **Valor da Subscrição:** R\$ 9.955.300,17 (nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais e dezessete centavos). **Prazo e Forma de Integralização:** As ações ordinárias ora subscritas são totalmente integralizadas pela Subscritora, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a realização de transferência eletrônica imediatamente disponível (TED) para a conta bancária de titularidade da Companhia. São Paulo, 27 de novembro de 2023. Mesa: Marcella Rigamonti Urada Coimbra - Presidente e Flavio Suchek - Secretário. **Subscritora: Banco BV S.A.** Por: Marcella Rigamonti Urada Coimbra e Flavio Suchek.

Acesso Soluções de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento, CNPJ nº 13.140.088/0001-99 - NIRE 35300469844. **Anexo II - À Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Novembro de 2023. Estatuto Social Consolidado. Estatuto Social da Acesso Soluções de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento**, CNPJ nº 13.140.088/0001-99 - NIRE 35300469844. **Capítulo I - Denominação, Sede e Prazo. Artigo 1º -** A companhia fechada regida por este Estatuto Social é denominada **Acesso Soluções de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento** ("Companhia"), tem sede e foro em São Paulo (SP) e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional. **Capítulo II - Objeto Social. Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto social: (a) a prestação, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento nas modalidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de serviços de pagamento, que incluem, mas não se limitam a: (i) emissão de moeda eletrônica e de instrumentos pós-pago; (ii) gerenciamento de conta de pagamento de usuário final, do tipo pré-pago ou pós-pago, podendo realizar pagamentos, aportes, transferências ou saque de recursos independentemente de obrigações subjacentes entre usuários final e o receptor de recursos provenientes de conta de pagamento; (iii) disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica ou em instrumento pós-pago; e (iv) conversão de moeda eletrônica em moeda física ou escritural, ou viceversa. (b) a prestação de serviços relacionados a cobranças, recebimentos e pagamentos em geral, por conta de terceiros efetuados por meio eletrônico, mediante utilização de moeda eletrônica pré-pago ou pós-pago; (c) a prestação de serviços como correspondente de instituições financeiras outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil funcionar; (d) a prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de negócios em geral; (e) a prestação de serviços de cobrança e informações cadastrais; (f) a prestação de serviços de assessoria consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada; (g) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em tecnologias relacionadas às atividades acima indicadas; e (h) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. **Capítulo III - Capital Social e Ações. Artigo 3º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 196.482.058,66 (cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), dividido em 110.022.569 (cento e dez milhões, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 4º -** A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor e secretariado por qualquer pessoa escolhida pelo presidente da mesa dentre os presentes. **Parágrafo Único -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata serão extraídas certidões para os fins legais, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **Capítulo V - Administração. Artigo 5º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, designados Diretor sem designação específica, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse dos substitutos. **Parágrafo 2º -** A verba global e anual de remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 6º -** No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. **Artigo 7º -** Compete à Diretoria: (a) a administração e a gestão dos negócios sociais; (b) a representação da Companhia e prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com seus objetivos; e (c) distribuir "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários ou intercalares. **Parágrafo Único -** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros empossados e deliberará pela maioria de votos dos presentes. **Artigo 8º -** Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Companhia, inclusive a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, serão sempre praticados: (a) por dois Diretores, em conjunto; (b) por um Diretor conjuntamente com um procurador; (c) por dois procuradores, em conjunto; ou (d) por um único procurador, em casos especiais, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído. **Artigo 9º -** A Companhia poderá, por dois de seus diretores, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração, que não excederá 1 (um) ano, ressalvados quanto ao prazo as procurações "ad judicia". **Artigo 10 -** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia. **Capítulo VI - Conselho Fiscal. Artigo 11 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Sua instalação e funcionamento atenderá aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo VII - Exercício Social e Lucros. Artigo 12 -** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo único -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data. **Artigo 13 -** Juntamente com as Demonstrações Financeiras, a Diretoria proporá a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos legais e as seguintes disposições: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76, serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo poderá ser aplicado na constituição da Reserva Estatutária ou ter outra destinação proposta pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º -** A Diretoria poderá deliberar sobre o pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, tanto intermediários como intercalares, imputando-se o valor bruto dos juros sobre o capital próprio ao valor do dividendo obrigatório. **Parágrafo 2º -** A Reserva Estatutária será constituída com a finalidade de (a) absorver prejuízos de exercícios subsequentes; (b) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (c) realizar aumentos de seu capital social; e (d) pagar dividendos e juros sobre o capital próprio. **Artigo 14 -** À Assembleia Geral é lícito atribuir aos Diretores da Companhia participação nos lucros apurados, desde que pago o dividendo obrigatório. **Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação. Artigo 15 -** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirão durante o período de liquidação.

